



POLÍTICA SOCIAL DA
UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

Maputo, Março de 2019

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO I - FUNDAMENTO DA POLÍTICA SOCIAL DA UEM	5
CAPÍTULO II - DECLARAÇÃO DE POLÍTICA.....	6
CAPÍTULO III - OBJECTIVO DA POLÍTICA SOCIAL	7
CAPÍTULO IV - PRINCÍPIOS E VALORES DA POLÍTICA SOCIAL DA UEM	8
CAPÍTULO V - COMPONENTES DA POLÍTICA SOCIAL	9
1. Benefícios:.....	9
1. Bolsas de Estudo	9
2. Habitação	10
2.2 Estudantes e pessoal em mobilidade académica	11
3. Alimentação.....	12
4. Saúde	13
4.1 Saúde e Bem-estar Social	13
4.2 Plano de Saúde	14
5. Transporte	14
6. Reconhecimento à Aposentação	14
7. Bónus	15
8. Uso de bens e Serviços da UEM.....	15
9. Cultura	15
10. Desporto	16
II. Apoios	16
1. Apoio Psicossocial.....	16

Título: Política Social da
Universidade Eduardo
Mondlane

Edição: Comissão para a Elaboração da
Política Social da UEM

Capa: Imprensa Universitária

Maquetização e Impressão: Imprensa Universitária

Tiragem: 100 Exemplares

Ano: 2020

CAPÍTULO VI - ALICERGES DA POLÍTICA SOCIAL..... 18

CAPÍTULO VII - INTERVENIENTES DA POLÍTICA SOCIAL 20

CAPÍTULO VIII - FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS..... 21

CAPÍTULO IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 22

GLOSSÁRIO 23



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DELIBERAÇÃO N.º 03/CUN/2019

Reunido na sua Primeira Sessão Extraordinária, no dia 21 de Março de 2019, o Conselho Universitário apreciou e deliberou sobre a proposta de *Política Social da Universidade Eduardo Mondlane*, submetida pela Direcção dos Serviços Sociais.

Da apreciação, concluiu-se que a proposta de Política Social se enquadrava na Política Nacional da Acção Social e agrega os interesses institucionais da Universidade Eduardo Mondlane, ao conferir sentido de sistema à actuação da instituição no domínio do serviço social.

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 18, dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. É aprovada a *Política Social da Universidade Eduardo Mondlane*.
2. A presente deliberação entra em vigor quinze dias após a sua aprovação.

Aprovada na Cidade de Maputo, no dia vinte e um de Março de dois mil e dezanove.

O Presidente

Antonio F. Quilambo
 Prof. Doutor António António Quilambo
 (Reitor)

INTRODUÇÃO

A Universidade Eduardo Mondlane (UEM) materializa um sistema organizacional que realiza uma missão consubstanciada nos seus objectivos estatutários e que produz três tipos de impactos, a saber: (i) organizacionais, de ordem laboral e ambiental; (ii) sociais, que demandam algum tipo de protecção social e (iii) estritamente académicos, de dupla dimensão, designadamente: (a) os educativos, consubstanciados na formação académica e (b) os cognitivos, consubstanciados na investigação e geração de conhecimento.

Os dois primeiros tipos de impactos são comuns a qualquer organização ao passo que os educativos e cognitivos são específicos das Instituições de Ensino Superior.

Para permitir a gestão dos impactos organizacionais e sociais, as universidades estabelecem, de forma diferenciada, Serviços Sociais Universitários (SSU). Estes constituem uma forma estruturada de responder aos desafios sociais e organizacionais do ensino superior. Por isso, por forma a dar cobro aos desafios acima referidos, os SSU encontram na presente Política Social Universitária (PSU) os princípios e procedimentos que orientam as suas acções.

A Política Social (PoS) da UEM insere-se no quadro da Política Nacional da Acção Social e visa assegurar a satisfação das necessidades dos diferentes integrantes da Comunidade Universitária. Na UEM, a PoS surge como resposta à orientação decorrente de sua visão e missão, bem como da necessidade de adopção de um instrumento que estabeleça princípios, directrizes, valores e objectivos, que rege a provisão de serviços sociais indispensáveis para o desenvolvimento, valorização e melhoria de condições sociais, laborais da comunidade universitária, no geral e, do seu grupo de profissionais, em particular.

A adopção da PoS revela-se pertinente devido ao número crescente da Comunidade Universitária, com cerca de quarenta mil (40.000) integrantes. Esta tendência levanta problemas sociais de vária ordem, que implicam a transformação ou reestruturação de modelos de gestão capazes de dar conta das expectativas da comunidade universitária.

O Estruturo Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE) e outros instrumentos legais mediante os quais o Estado Moçambicano concretiza os vários tipos de intervenção social na Administração Pública e regula a mitigação das diversas situações que afectam os seus funcionários e agentes, têm de entre outros, a limitante de não poderem ser específicos às situações específicas de uma instituição do ensino superior, dadas as especificidades desta, como de não cobrir as demandas sociais específicas da população estudantil, que são típicas de instituições de ensino, neste caso, superior.

De uma forma geral, esta PoS norma e orienta a gestão de uma séria de práticas sociais dispersas nas diferentes unidades orgânicas ao longo da história da UEM, conforme mostra a identificação de factores de fraqueza e de ameaças, bem como os factores de força e oportunidades, que se apresentam nas alíneas a seguir.

Os factores de fraqueza e de ameaça incluem os seguintes:

- (i) Fraco grau de conhecimento das variantes e dimensão dos apoios e serviços prestados à comunidade universitária pelas unidades orgânicas da UEM;
- (ii) Fraca abrangência dos apoios e serviços prestados à comunidade universitária;
- (iii) Fraca capacidade de resposta dirigida aos problemas sociais identificados;

(iv) Fraca articulação entre as unidades orgânicas com funções complementares no âmbito dos serviços e apoios sociais prestados à comunidade universitária;

(v) Discrepâncias no tipo e medida dos benefícios e apoios prestados pelas diferentes unidades orgânicas da UEM;

(vi) Acções de assistência social realizadas de forma *ad-hoc* pelas diferentes unidades;

(vii) Ausência de regulamentação das diversas acções sociais na instituição.

O serviço Social Universitário inclui as seguintes oportunidades:

(i) Construção de uma plataforma de harmonização das estratégias de prestação de benefícios e apoios sociais, bem como estabelecer uma estrutura de serviços sociais no seio das diferentes unidades orgânicas;

(ii) Permissão de regulamentação das acções e estratégias de intervenção institucional na busca de resposta às questões sociais dos diferentes grupos que compõem a comunidade universitária;

(iii) Disponibilização do bem-estar à comunidade universitária, através da prestação de apoios e implantação de serviços que garantam um melhor ambiente de estudos e de trabalho;

(iv) Melhoria da qualidade de vida no ambiente de estudos e de trabalho;

(v) Aumento do prestígio da marca UEM no seio da comunidade universitária.

Fazendo jus à "Missão" da Universidade, que destaca o compromisso de "educar as novas gerações com valores humanísticos", incluindo "o respeito pelos direitos humanos e não discriminação com base no género, raça, etnia, religião, origem social e condição física, entre outros", a presente Política Social da UEM tem como finalidade estabelecer princípios e directrizes de base para reger as acções que visam a protecção e segurança social incluindo a garantia de direitos sociais e promoção do bem-estar social da comunidade universitária.

CAPÍTULO I - FUNDAMENTO DA POLÍTICA SOCIAL DA UEM

A UEM vem empreendendo de forma *ad hoc*, dispersa e diferenciada, actividades do domínio do Serviço Social em prol da Comunidade Universitária. A necessidade de estabelecer critérios específicos e uniformes de prestação da protecção social nesta Universidade que seja fundada em princípios, directrizes, valores e objectivos da provisão de apoios e serviços indispensáveis, que concorram para a realização da sua missão e dos seus objectivos estatutários e ainda que concorram para a efectivação da comunicabilidade com instrumentos internos de governação, gestão e avaliação de desempenho, visando a valorização e melhoria de condições sociais, laborais e ambientais da Comunidade Universitária, constituem o fundamento da presente política.

Seus pressupostos são o espírito da lei da protecção social, combinados ao ideal do serviço social escolar em sistema universitário, alinhada à responsabilidade social interna da UEM, em contexto de uma instituição pública do ensino superior em estágio de transformação para Universidade de Investigação.

A presente POS está alinhada com o Plano Estratégico da UEM, no seu Eixo de Assuntos Transversais, bem como com os demais instrumentos de intervenção social na administração pública.

CAPÍTULO II - DECLARAÇÃO DE POLÍTICA

No cumprimento da legalidade, na realização da sua visão e missão e de seus objectivos estatutários, a UEM assume a responsabilidade de promover acções que visem a protecção social, a garantia dos direitos sociais e a promoção do bem-estar social dos membros da comunidade universitária através da execução da presente Política Social.

CAPÍTULO III - OBJECTIVO DA POLÍTICA SOCIAL

A Política Social da UEM tem por objectivo promover a coordenação da atribuição comunidade universitária de bem-estar, incluindo as melhores condições de estudo e de trabalho mediante a concessão de benefícios e apoios específicos e dirigidos.

A presente Política Social da UEM tem os seguintes objectivos:

- a) Estabelecer princípios para a regulamentem acções e estratégias institucionais de intervenção na busca de respostas às questões sociais da comunidade universitária;
- b) Proporcionar o bem-estar da comunidade universitária através da prestação de benefícios e apoios que garantam um melhor ambiente de estudos e de trabalho; e
- c) Promover a competitividade da comunidade universitária na busca de resultados dos processos académico-científicos e administrativos de qualidade e excelência.

CAPÍTULO IV - PRINCÍPIOS E VALORES DA POLÍTICA SOCIAL DA UEM

A Política Social da UEM é baseada nos seguintes princípios e valores:

1. Princípios:

- a) Justiça;
- b) Isenção e transparência;
- c) Equidade;
- d) Competitividade;
- e) Participação e Partilha;
- f) Prioridade.

2. Valores:

- a) Solidariedade;
- b) Envolvimento;
- c) Humanismo;
- d) Respeito;
- e) Ética.

CAPÍTULO V - COMPONENTES DA POLÍTICA SOCIAL

Os serviços, benefícios e apoios sociais são estabelecidos de acordo com a natureza e estágio das necessidades da comunidade universitária. A presente Política prevê os seguintes benefícios e apoios sociais:

I. Benefícios:

1. Bolsas de Estudo

1.1 Como parte integrante dos objetivos de realização da justiça social e de sua responsabilidade social, a UEM atribui bolsas de estudo que permitam aos beneficiários suprir carências materiais e financeiras e fazer face aos encargos inerentes à frequência do ensino superior;

1.2 Os requisitos e procedimentos do processo de atribuição de bolsas de estudos aos estudantes de graduação são estabelecidos em regulamento específico, o de Bolsa de Estudos, Isenções e Redução de Propinas;

1.3 Os requisitos e procedimentos do processo de atribuição de bolsas de estudos aos funcionários da UEM são estabelecidos em Regulamento específico, o de Acesso à Formação e Bolsas de Estudo;

1.4 Os requisitos e procedimentos do processo de atribuição de bolsas de estudos aos estudantes de pós-graduação são estabelecidos em Normas específicas, as de Acesso ao Fundo de Pós-Graduação;

1.5 A proposta de regulamentação, gestão e articulação de todas as actividades inerentes a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes de graduação da UEM é da Responsabilidade da Direcção dos Serviços Sociais, em coordenação com a Direcção do Registo Académico e outras unidades relevantes;

1.6 A proposta de regulamentação, gestão e articulação de todas as actividades inerentes à atribuição de bolsas de estudo aos funcionários da UEM até ao nível de graduação é da Responsabilidade da Direcção dos Recursos Humanos;

1.7 A proposta de regulamentação, gestão e articulação de todas as actividades inerentes à atribuição de bolsas de estudo a funcionários da UEM ao nível de pós-graduação é da responsabilidade da Direcção Científica;

1.8 A UEM propõe perante o ministro que superintende o domínio do ensino superior, o regime excepcional de acesso ao ensino superior para os funcionários do Estado a si afectos e seus descendentes, e bem assim o benefício da prioridade destes nos processos de repescagem;

1.9 A UEM estabelece em norma apropriada os conteúdos, termos e condições do apoio a prestar, sob a forma de empréstimo de longa duração e bem assim os limites destes, aos estudantes de nível de graduação de carência económica extrema devidamente comprovada.

2. Habitação

2.1 Funcionários

2.1.1 A UEM concede aos seus funcionários a tempo inteiro a possibilidade de acesso à casas de habitação, dentro das

10

disponibilidades existentes no parque habitacional da instituição;

2.1.2 Os requisitos, o processo de candidatura e atribuição de casa de habitação respeitam os termos da "Política de Habitação da UEM" e das normas aplicáveis;

2.1.3 A proposta de regulamentação, gestão e articulação de todas as actividades inerentes aos apoios no domínio da habitação é da competência da Direcção de Administração do Património e Desenvolvimento Institucional;

2.1.4 A UEM promove e apoia as iniciativas comparticipadas, institucionalizadas e sob a coordenação da Direcção da Administração do Património e Desenvolvimento Institucional em articulação com a Direcção de Infraestruturas e Manutenção e a Direcção dos Serviços Sociais, de construção de casa de habitação própria, em conformidade com a "Política de Habitação da UEM";

2.1.5 O contrato de habitação para casa própria elege e prioriza os profissionais de elevada qualidade e desempenho, por quem a UEM visa realizar o desígnio da retenção de quadros.

2.2 Estudantes e pessoal em mobilidade académica

2.1.2 O alojamento de estudantes e pessoal em mobilidade académica em residências universitárias, constitui um benefício social, no âmbito dos apoios disponibilizados pela UEM;

2.1.3 Os requisitos e procedimentos do processo de atribuição de alojamento aos estudantes e pessoal em mobilidade académica nas residências estudantis são estabelecidos em

11

"Regulamento das Residências Universitárias Estudantis da UEM";

2.1.4 Os requisitos e procedimentos do processo de atribuição de alojamento ao pessoal em mobilidade académica nas outras residências da UEM são regidos pela "Política de Habitação da UEM" e pelos "Regulamentos do Parque Habitacional e das Casas Partilhadas";

2.1.5 A proposta de regulamentação, gestão e articulação de todas as actividades inerentes à atribuição de alojamento nas Residências Universitárias Estudantis é da responsabilidade da Direcção dos Serviços Sociais;

2.1.6 A proposta de regulamentação, gestão e articulação de todas as actividades inerentes à atribuição de habitação nas outras residências do parque habitacional universitário é da responsabilidade da Direcção Administração do Património e Desenvolvimento Institucional.

3. Alimentação

3.1 A UEM oferece acesso à alimentação gratuita ou bonificada a estudantes e funcionários, promovendo a melhoria das condições de nutrição e saúde e de disponibilidade destes, como forma de garantir um bom desempenho académico e profissional;

3.2 Compete à Direcção dos Serviços Sociais e as escolas sediadas fora de Maputo gerir as unidades alimentares da UEM;

3.3 Compete à Direcção dos Serviços Sociais a fiscalização das unidades alimentares da UEM e as terciarizadas em

coordenação com a Direcção de Logística e Aprovisionamento e as unidades relevantes;

3.4 A proposta de regulamentação e articulação de todas as actividades inerentes à área alimentar é da responsabilidade da Direcção dos Serviços Sociais.

4. Saúde

4.1 Saúde e Bem-estar Social

4.1.1 A UEM prima pela salvaguarda de um colectivo humano indispensável e saudável e assume a responsabilidade da promoção da saúde e bem-estar dos integrantes da sua comunidade. Assim, a UEM:

- a) Disponibiliza serviços de consulta externa e de clínica geral através do seu Centro de Saúde;
- b) Realiza Feiras de Saúde orientadas à promoção da saúde e bem-estar, incluindo acções de prevenção e rastreio de doenças comuns;
- c) Realiza palestras, seminários e outros eventos que promovam a adopção de estilos de vida saudáveis e contribuam para prevenção e controlo de doenças comuns no seio da comunidade universitária.

4.1.2 Todas as actividades inerentes à promoção da saúde, prevenção e controlo das doenças comuns são coordenadas pelo Centro de Saúde da UEM, em colaboração com a Faculdade de Medicina, Escola Superior de Ciências do Desporto e Direcção de Serviços Sociais.

4.2 Plano de Saúde

- 4.1.3 A UEM promove o acesso a um plano de saúde para os membros da comunidade universitária a tempo integral;
- 4.1.4 A regulamentação, gestão e coordenação de todas as actividades inerentes ao Plano de Saúde são da responsabilidade do Centro de Saúde da UEM.

5. Transporte

- 4.2 A UEM concede aos seus funcionários a tempo inteiro a possibilidade de acesso a transporte de e para o serviço, dentro das rotas e disponibilidades de transporte existentes;
- 4.3 A concessão de apoios na área de transporte na UEM é feita ao abrigo do "Regulamento de Transportes";
- 4.4 A proposta de regulamentação, gestão e articulação de todas as actividades inerentes aos apoios na área de transporte é da responsabilidade da Direcção de Administração do Património e Desenvolvimento Institucional.

6. Reconhecimento à Aposentação

- 4.5 A par das garantias sociais legalmente estabelecidas, a UEM promove o reconhecimento solene aos seus funcionários no momento da aposentação como complemento aos benefícios previstos no "Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado";
- 4.6 A proposta de regulamentação, gestão e articulação de todas as actividades inerentes ao reconhecimento dos funcionários à aposentação é da responsabilidade da Direcção dos Recursos Humanos.

14

7. Bónus

- 4.7 A UEM disponibiliza bónus aos funcionários e agentes do Estado a tempo inteiro a si afectos, conforme os contextos de disponibilidade;
- 4.8 A proposta de regulamentação, gestão e articulação de todas as actividades inerentes a atribuição dos bónus é da responsabilidade da Direcção dos Recursos Humanos, em coordenação com a Direcção de Finanças e a Direcção de Logística e Aprovisionamento.

8. Uso de bens e Serviços da UEM

- 4.9 Os membros da Comunidade Universitária têm acesso ao uso dos diversos bens e serviços disponíveis na UEM, dentro das regras previamente estabelecidas;
- 4.10 A proposta de regulamentação, gestão dos bens e serviços referidos acima serão da responsabilidade de cada unidade orgânica que detenha a posse e a gestão destes.

9. Cultura

- 4.11 A UEM promove actividades culturais para a Comunidade Universitária e para a sociedade em geral;
- 4.12 A proposta de regulamentação, gestão e articulação de todas as actividades inerentes à área cultural na UEM é da responsabilidade da Direcção de Cultura, em articulação com a Escola de Comunicação e Artes.

15

10. Desporto

4.13 A UEM promove a prática de actividades físicas e desportivas em diversas modalidades, envolvendo a comunidade universitária e a sociedade em geral;

4.14 A UEM promove o desporto comunitário, através de programas de extensão universitária, como forma de contribuir para o bem-estar e melhoria da qualidade de vida das comunidades;

4.15 A UEM assume um compromisso institucional com a evolução da prática do desporto escolar, universitário e de alta competição enquanto formas de complementar a formação integral do seu discente e, simultaneamente enquanto modelos de fomento e promoção da mobilização da prática desportiva;

4.16 A regulamentação, gestão e articulação de todas as actividades físicas e de lazer inerentes à área de desporto é da responsabilidade da Escola Superior de Ciências de Desporto.

II. Apoios

1. Apoio Psicossocial

1.1 O apoio psicossocial aos membros da comunidade universitária da UEM é assegurado pelo Gabinete de Apoio Psicossocial da Faculdade de Medicina, pelo Centro de Estudos e Apoio Psicológico da Faculdade de Educação, pelo Centro de Saúde da UEM, pelo Gabinete de Atendimento e Aconselhamento Psicossocial do Centro de Coordenação dos Assuntos do Género, e pelas unidades sanitárias do Sistema Nacional de Saúde, para as escolas fora de Maputo;

1.2 A proposta de regulamentação, gestão e articulação de todas as actividades inerentes ao apoio psicossocial à comunidade universitária é da responsabilidade do Centro de Estudos e Apoio Psicológico da Faculdade de Educação, em coordenação com o Gabinete de Apoio Psicossocial da Faculdade de Medicina, o Centro de Saúde da UEM e o Gabinete de Atendimento e Aconselhamento Psicossocial do Centro de Coordenação dos assuntos do Género.

1. Apoio por Morte

2.1 Além dos apoios previstos no ERGAE e respectivo regulamento, a UEM oferece apoio aos seus funcionários e agentes de Estado e aos estudantes bolseiros;

2.2 A proposta de regulamentação, gestão e articulação dos apoios por morte de um estudante bolseiro da UEM é da responsabilidade da Direcção dos Serviços Sociais;

2.3 A proposta de regulamentação, gestão e articulação dos apoios por morte de um funcionário da UEM é da responsabilidade da Direcção dos Recursos Humanos.

CAPÍTULO VI - ALICERCES DA POLÍTICA SOCIAL

1. **Motivação e desempenho profissional e pessoal** — a prestação de benefícios e apoios aos membros da comunidade universitária da UEM deve, o quanto possível, combinar o sentido da justiça, isenção e transparência e corresponder, sobretudo, ao ideal do mérito reconhecido, que suscite no beneficiário e na vasta comunidade, motivação suprema para uma prestação de qualidade e excelência cada vez mais acentuada; em equação aos ganhos reflectidos no retorno pelo benefício ou apoio, mediante o brio profissional reconhecido e os proventos materiais e imateriais concedidos.
 2. **Competitividade e autoperpetuação** — os benefícios e apoios materiais a conceder aos membros da comunidade universitária da UEM graduam-se na ponderação das necessidades daqueles que os devam receber, pelo grau de satisfação aos pressupostos, critérios e requisitos das normas de avaliação de desempenho aferidos mediante mecanismos legais apropriados, e pela prestação de qualidade e nível de impacto dos resultados produzidos pelo profissional ou estudante, em área determinada de prestação.
 3. **Vectorização da prestação qualitativa e quantitativa dos resultados da formação, investigação, extensão, gestão universitária e prestação de serviços** — serão priorizados nos benefícios e apoios a prestar, por áreas, os indivíduos que respeitem o objecto e âmbito de actuação dos seus sectores de actividade e que pela sua prestação acresçam, quantitativa e qualitativamente, valor, respeito e reconhecimento à unidade
 4. **Multiplicação e intensificação das fontes de arrecadação de receitas próprias** — os benefícios e apoios a conceder pela Universidade serão o quanto possível a considerar a natureza social do domínio de intervenção da UEM e, não obstante, estar associados a aptidões, ganhos e resultados preferencialmente materiais ou monetários, ou qualitativos e distintos, que decorram de prestação significativa do beneficiário do apoio ou benefício.
- orgânica e à instituição, pelo contributo visível que tenham efectuado, em resultado tangível aferido em certo período de tempo considerado.

CAPÍTULO VII - INTERVENIENTES DA POLÍTICA SOCIAL

1. Constituem intervenientes da Pos da UEM, todas as unidades orgânicas integradas na UEM que prestam serviços, que concederão benefícios e apoios à comunidade universitária, sob a coordenação geral da Direcção dos Serviços Sociais, e bem assim as parcerias da comunidade empresarial, sociedade civil e parceiros de cooperação;
2. A monitoria e avaliação da Pos ocorre ao nível do Conselho de Serviço Social da UEM e do Conselho Universitário.

CAPÍTULO VIII - FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As acções levadas a cabo no âmbito da implementação da presente Pos enquadram-se no Plano de Actividades e Orçamento da UEM.
2. As fontes de financiamento da Política Social da UEM incluem:
 - a) Orçamento de Estado;
 - b) Receitas Próprias;
 - c) Fundos de Parcerias Público Privadas;
 - d) Doações.
3. A UEM estabelece o fundo de acção social, mediante o qual fixa as bases de provisão de benefícios e apoios a prestar no âmbito da execução da presente política.
4. De toda a execução que preste ao abrigo da presente política e das normas relacionadas, a Direcção dos Serviços Sociais presta contas das actividades e orçamento.

CAPÍTULO IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. No acesso aos benefícios e apoios, os estudantes estrangeiros serão tratados obedecendo aos princípios estabelecidos em instrumentos de cooperação estabelecidos;
2. Os casos omissos e situações não previstas na presente política serão submetidos à decisão do Magnífico Reitor.

GLOSSÁRIO

Para efeitos da presente Política, os termos e expressões abaixo têm o sentido que lhes segue:

- a) **Apoio Psicossocial:** mecanismo institucional de reabilitação psicológica e social dirigido aos membros da Comunidade Universitária que supõe a identificação de um problema pessoal e a busca e adoção de soluções adequadas para a sua assunção e/ou convivência, ou resolução;
- b) **Bônus:** bonificação material monetariamente quantificado, ou apenas monetária, que a instituição concede anualmente aos seus funcionários e agentes do Estado;
- c) **Comunidade Universitária:** congregação do corpo docente, corpo investigador, corpo técnico administrativo e corpo estudantil matriculado na UEM;
- d) **Plano de Saúde:** benefício consubstanciado em um seguro de protecção que inclui a prevenção da doença, a assistência médica, reabilitação e promoção da saúde que se presta aos funcionários e agentes do Estado na UEM;
- e) **Serviço Social:** mecanismo institucional de resposta às situações ou problemas sociais concretos derivados da estrutura social, que visa a humanização verdadeira do homem, do seu *mais ser* ou acomodar-se em favor da permanência;
- f) **Serviço Social Universitário:** mecanismo interno de intervenção que promove o desenvolvimento, a mudança e coesão social, o empoderamento e promoção da Comunidade Acadêmica da UEM;

- g) **Política Social:** conjunto de princípios e perspectivas de actuação que visam a provisão da assistência social a indivíduos, população e grupos sociais, visando garantir um desenvolvimento harmonioso e integral de todos;
- h) **Política Social Universitária:** sistema de protecção social aos membros e/ou integrantes da Comunidade Universitária.